



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 22/86

Declaração de Utilidade Pública

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR A
AREA DE TERRA, SITUADA NO BAIRRO SANTA CRUZ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a declarar de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra, situada à margem da BR 040, que vem se prestando para prática de esportes.

Amorim

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Amorim

A Comissão de Legislação e Constituição, em Parecer, em Sessão das Sessões, 18 de Abril de 1986.

05 maio 1986

[Signature]
Presidente

[Signature]
JOSÉ ALEIXO DE MATOS
Vereador

A Comissão de Finanças para parecer.

05 maio 86

[Signature]
Presidente

A Comissão de Obras Públicas para parecer.

05 maio 86

[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 22/86

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR A
ÁREA DE TERRA, SITUADA NO BAIRRO SANTA CRUZ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a declarar de
APROVADO Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área
de terra, situada à margem da BR 040, que vem se presta
do para prática de esportes.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta
APROVADO Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de Abril de 1986.

Jose A. de M.
JOSÉ ALEIXO DE MATOS

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Sua Exa. o Sr. Prefeito Municipal, conhece, nos meandros, não só o funcionamento daquela área como campo de esporte, bem como, tem sido alvo, de pedidos daquela gente em favor da manutenção e continuação da prestação da área, que há longos anos vem servindo aos nossos munícipes, que ali praticam esportes, tão necessário ao desenvolvimento físico na nossa juventude e aqueles outros, que devotados assistem.

Assim é que se faz, salvo melhor juízo, a necessidade, do alcance pretendido.


VEREADOR JOSÉ ALEIXO DE MATOS

Vereador

JUSTIFICATIVA

Sua Exa. o Sr. Prefeito Municipal, conhece, nos meandros, não só o funcionamento daquela área como campo de esporte, bem como, tem sido alvo, de pedidos daquela gente em favor da manutenção e continuidade da prestação da área, que há longos anos vem servindo aos nossos munícipes, que ali praticam esportes, tão necessário ao desenvolvimento físico na nossa juventude e aqueles outros, que devotados assistem.

Assim é que se faz, salvo melhor juízo, a necessidade, do alcance pretendido.

Jose A. M.
VEREADOR JOSÉ ALEIXO DE MATOS

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

ASSUNTO :-

SERVIÇO DE SECRETARIA

PARECER

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

A Comissão de Viação e Obras Pública é de parecer que seja discutido e votado pelo Plenário, o Projeto de Lei nº 22/86, de autoria do Vereador José Aleixo de Matos.

Sala das Comissões, 06 de Maio de 1986.

*Memoranda
13/05/86*
[Signature]
APROVADO

[Signature]

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

ASSUNTO :-

SERVIÇO DE SECRETARIA

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças é de parecer que o Projeto de Lei nº 22/86, seja discutido e votado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 07 de Maio de 1986.

*Amun...
12/05/86*
APROVADO
[Signature]

Vol

Jair Teodoro de Souza

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º

ASSUNTO :-

SERVIÇO DE SECRETARIA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

A Comissão de Legislação e Constituição é de parecer que o Projeto de Lei nº 22/86, de autoria do Ilustre Vereador José Aleixo de Matos, deva ser discutido e votado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 06 de Maio de 1986.

Flávio

JM

Santos

*Apresentado
13/9/86
AT 200*

PARECER

Comissão de Redações.

A Comissão de Redações é de parecer que o Projeto de Lei nº 22/86, deva ser discutido e votado com a sua redação inicial.

Sala das Comissões, 15.05.86

Flávio
JM

APROVADO

15/05/86

PROJETO DE LEI Nº 22/86

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA DE TERRA SITUADA NO BAIRRO SANTA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaete decreta:

ART. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a declarar de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terra, situada à margem da BR 040, que vem se prestando para prática de esportes.

ART. 2º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1986.


VEREADOR ALFREDO LAPORTE

Presidente da Câmara

VEREADOR JOÃO RODRIGUES DE CASTRO

Vice-Presidente da Câmara


VEREADOR ALFREDO MAFUZ

Secretário da Câmara



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 066/85

O Prefeito do Município de Conselheiro Lafaiete, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO que no populoso Bairro Santa Cruz há necessidade de se construir um grupo escolar;

CONSIDERANDO que no Bairro citado existe funcionando, precariamente, um campo de futebol que proporciona lazer aos moradores da região;

CONSIDERANDO que são metas do Governo Municipal a educação e o lazer,

DECRETA :

ART. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para efeitos de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas abaixo relacionadas, de domínio da Companhia Siderúrgica Nacional :

a) área - medindo 4.000m² (quatro mil metros quadrados mais ou menos, de forma triangular, compreendida entre a BR 040, Rua Cândido de Queiroz e Rua Gonçalves;

b) área 2 - medindo 4.000m² (quatro mil metros qua -

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, de de 19.....

.....
PREFEITO



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2 -

DECRETO N.º 066/85

O Prefeito do Município de Conselheiro Lafaiete, usando de suas atribuições,

drados), dentro de uma área maior, com frente para a Rua Congonhas, parte, e faixa sem denominação, tudo de conformidade com "Croquis" elaborado pela APC, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 26 de setembro de 1985

Prefeitura Municipal
PREFEITO Municipal
DR. VICENTE DE FARIAS PAIVA